

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2009 – FUNARBE**PROCESSO nº 4832/09****OBJETO** Aquisição de um sistema meteorológico de aquisição de dados e acessórios, via importação direta, conforme especificado(s) no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

ANEXOS	I	<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>
	II	<u>CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</u>
	III	<u>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA</u>
	IV	<u>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODOS OS DETALHES DO OBJETO</u>
	V	<u>MINUTA DE CONTRATO</u>

ÍNDICE:

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	<u>DO OBJETO</u>
2	<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>
3	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO</u>
4	<u>DOS IMPEDIMENTOS</u>
5	<u>DA PROPOSTA</u>
6	<u>DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO</u>
7	<u>DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>
8	<u>DO CONTRATO</u>
9	<u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>
10	<u>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</u>
11	<u>FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO</u>
12	<u>RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</u>
13	<u>DAS PENALIDADES</u>
14	<u>DA RECISÃO CONTRATUAL</u>
15	<u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/09
PROCESSO Nº 4832/09

A Comissão de Licitação da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), instituída pelo Ato 025/2009, informa que se reunirá no Edifício Sede, sem número, Campus Universitário, na cidade de Viçosa-MG, 36570-000, no **dia 15 de dezembro de 2009, às 09:00 horas**, para a abertura da licitação, do **tipo menor preço**, na modalidade **Tomada de Preços**, acima referenciada, regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. O sistema ser adquirido é destinado ao Projeto “Impactos da Expansão do Plantio de Cana de Açúcar no Ciclo Hidrológico da Bacia do Rio Paranaíba, no Cerrado Mineiro: uma Ferramenta para Avaliação de Riscos”. Os recursos para a contratação são provenientes do Estado de Minas Gerais, repassados por Convênio celebrado com a Funarbe por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) em 20 de julho de 2009, publicado no Minas Gerais de 21 de julho de 2009 e registrado na Funarbe sob nº 508/09 (convênio 6063).

1 - DO OBJETO

A presente licitação destina-se à contratação de empresa fornecedora de sistema meteorológico de aquisição de dados e acessórios, via importação direta, conforme especificado(s) no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - O Licitante deverá incluir na sua proposta o prazo máximo para a entrega do equipamento, que não poderá ultrapassar **sessenta dias, a contar da data de assinatura do recebimento da ordem de compra**.

2.2 - Quaisquer dúvidas de caráter técnico ou legal, referentes ao objeto acima especificado, ou relativas à interpretação dos termos deste Edital, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação, via e-mail: sampaio@funarbe.org.br ou Fax, (31) 3891-3911, **em até 03 dias úteis antes da abertura do envelope 01 (documentação de habilitação)**, as quais serão esclarecidas pela Funarbe, e também encaminhadas aos demais interessados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Para se habilitarem à presente Licitação as licitantes deverão comprovar, no Envelope 1, por meio de documentos, a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico-Financeira, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e o Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. As empresas deverão apresentar no Envelope 1 os seguintes documentos:

3.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresários;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

3.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2 Os licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de que trata a IN MARE nº 05/95 (SICAF) poderão deixar de apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e à Qualificação Econômico-Financeira, desde que estejam com a documentação obrigatória e parcial válidas e situação regular no SICAF.

3.3. Os proponentes deverão apresentar declaração devidamente datada e assinada, conforme modelo abaixo, comprometendo-se a informar sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº....., sediada..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e também que não emprega menores de dezesseis anos.

Data...../...../.....

Assinatura e identificação do declarante.

3.4. O código de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nas declarações e na documentação da licitante deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo da proposta de preços e do documento fiscal apresentado para liquidação da despesa.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte licitantes que tenham interesse em se beneficiar dos critérios de desempate no julgamento das propostas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. Desejando obter os benefícios legais, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão juntar, no envelope de habilitação, Declaração de enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços, nº 07/2009, instaurado pela Fundação Arthur Bernardes, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar 123/2009 e as disposições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Viçosa, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável

Proponente: Nome do responsável legal, Cargo e RG/CPF:

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

Estarão **impedidas** de participar de qualquer fase do processo, dentro de uma ou mais das situações a seguir, empresas:

- 4.1 que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2 em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3 que estiverem inadimplentes com a Funarbe;
- 4.4 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Funarbe.

5 - DA PROPOSTA:

5.1 – A documentação e a proposta, acompanhadas de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação deverão ser entregues **até às 08:30 horas do dia 15/12/2009, em dois (02)** envelopes distintos e lacrados, onde serão devidamente protocolizados, contendo nome e endereço do proponente e os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE

TOMADA DE PREÇOS Nº. **07/2009**

Atenção: Comissão de Licitação

Setor de Compras e Importações

Edifício Sede, S/No. – Campus Universitário

36570-000 / Viçosa-MG

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE

TOMADA DE PREÇOS Nº. **07/2009**

Atenção: Comissão de Licitação

Setor de Compras e Importações

Edifício Sede, S/No. – Campus Universitário

36570-000 / Viçosa-MG

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 **O segundo envelope**, identificado na forma do item anterior deverá conter a Proposta de Preços e os seguintes documentos:

- a) **Carta de Apresentação da Proposta (modelo no ANEXO II);**
- b) **Orçamento sintético, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);**
- c) **Declaração de conhecimento para formulação de proposta (ANEXO III);**
- d) **Declaração de conhecimento de todos os detalhes do(s) objeto (s) (ANEXO IV).**

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A proposta de preços deverá conter:

- a) prazo da entrega do equipamento, na localidade indicada no Termo de Referência, não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da assinatura da Ordem de Compra;
- b) especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do equipamento ofertado, incluindo especificação de marca, modelo, procedência, prospecto com fotos e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- c) cotação dos preços unitários e totais, em moeda estrangeira ou convertida em moeda nacional mencionando a taxa de câmbio utilizada, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como frete interno e embalagem, incidentes sobre o fornecimento do equipamento;
- d) validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública desta licitação;
- e) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. A proposta deverá ser apresentada em impresso do próprio proponente, contendo o timbre da empresa, sendo devidamente datada e assinada, com identificação do signatário, sem emendas ou rasuras. A proposta deverá ter o prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias, para análise e julgamento e o valor global da proposta, com indicação dos quantitativos em que a licitante tenha se baseado.

5.5 - A proposta deverá ser apresentada oferecendo a cotação em moeda estrangeira ou convertida em moeda nacional ao câmbio do dia da elaboração da proposta, mencionado a taxa de câmbio utilizada e a licitante deverá considerar o **preço FCA**.

5.6 - A proposta deverá conter as condições de pagamento, sob pena de desclassificação das mesmas.

5.7 - Será nulo de pleno direito e não surtirá nenhum efeito, o reajustamento de preços que desrespeite o disposto na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

5.8 - A omissão ou exclusão no orçamento, do valor de qualquer item que faça parte do objeto contratado, não exime a Contratada de prestá-los por completo pelo preço global da proposta.

5.9 - O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

5.10 - A Comissão de Licitação poderá relevar erros ou omissões que não acarretarem prejuízos para o entendimento e a validade da proposta, vedada a inclusão no processo de quaisquer outros documentos que, originalmente, deveriam compor a proposta.

5.11 - Não será permitida a complementação de documentação, por interesse exclusivo do licitante, após a entrega dos envelopes.

5.12 - A proposta elaborada pelo representante comercial deverá estar acompanhada da carta de (credenciamento do representado) exclusividade emitida pelo representado.

6 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO:

A documentação exigida neste edital deverá estar com prazo vigente e poderá ser apresentada em original (inclusive os disponibilizados via Internet pelos órgãos emissores) ou em cópia, autenticada em cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Em sessão pública, a Comissão de Licitação, de posse dos dois envelopes fechados a que se refere o item 05, previamente protocolizados e entregues na FUNARBE, procederá, após a abertura do Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO, a análise da documentação apresentada pelas licitantes, podendo efetuar a verificação da regularidade do cadastramento dos participantes, por meio de consulta online direta ao SICAF, quando será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN - MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação. Após a análise dos documentos, habilitará os proponentes encontrados em situação regular e inabilitará os que estiverem em situação irregular, bem como aqueles que não atenderem a todas as exigências deste Edital, e dará conhecimento do resultado a todos os presentes, credenciados ou não. Em seguida, será aberto o Envelope 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente dos licitantes considerados habilitados na etapa anterior, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Caso haja necessidade de se designar nova data para abertura do “Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”, os licitantes serão comunicados por escrito.

7.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação e de proposta, quando protocolizados fora do prazo estabelecido, e o Envelope 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) dos licitantes inabilitados, transcorrido o prazo recursal, ou após a denegação de recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos lacrados aos participantes.

7.3 - As etapas de habilitação e proposta serão avaliadas independentemente uma da outra e nesta ordem, e serão eliminatórias, inabilitando-se e desclassificando-se o proponente que descumprir as exigências deste edital, conforme Art. 41 § 4º e Art. 48 da Lei 8.666/93.

7.4 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

7.5 - Serão registrados em atas próprias todos os atos, decisões ou ocorrências relativas à presente licitação, sendo obrigatoriamente assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.6 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos participantes habilitados, a Comissão de Licitação fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do Sistema de Registro de Preços;

7.7 - Ao ser conferida a proposta, se verificado erro de cálculo ou de anotação entre preços totais e unitários, prevalecerão os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer sejam para mais ou para menos.

7.8 – O JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS VÁLIDAS SERÁ EFETUADO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

7.9 – Na ocorrência de empates entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006).

7.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.11.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, nos termos da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.4 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 - O disposto nos itens anteriores, quanto a critérios de desempate, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 – Ao final do julgamento das propostas, observados, se for o caso, os critérios de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte, persistindo o empate, entre duas ou mais propostas, e cumprido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8 – DO CONTRATO:

8.1 – O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, e a proposta do licitante vencedor, independentemente de transcrição, farão parte do contrato.

8.2 – Será lavrado o termo de contrato de garantia e assistência técnica, entre a Funarbe e o licitante vencedor, de acordo com a minuta de contrato anexa bem como solicitada a emissão da Fatura *Proforma* do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e após transcorrido prazo sem interposição de recurso.

8.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeita o infrator às penalidades previstas nos Artigos 81 e 86 a 88 da Lei Nº 8.666/93.

8.4 – A Funarbe convocará, por ofício, o licitante vencedor para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato.

8.5 - Caso o licitante vencedor, sem motivo justificável, não assine o contrato no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

8.6 - O contratado estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93, em caso de atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais;

8.7 – A Funarbe poderá nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, ou reduzi-lo, em 25% (vinte e cinco por cento) desse mesmo valor.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado via abertura de carta de crédito ou antecipado pela Funarbe.

10 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

10.1 - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, se protocolizados, exclusivamente, no Setor de Compras e Importações da Fundação Arthur Bernardes, em Viçosa - MG.

10.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente, dentro do prazo estabelecido na Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Não serão conhecidos como recursos os interpostos fora do prazo legal, bem como os enviados através de FAX ou qualquer outro sistema de cópia, que não forem substituídos pelo original dentro do prazo legal.

10.4 - Os recursos serão protocolizados no Setor de Compras e Importações da Fundação Arthur Bernardes e dirigidos a(o) Presidente da Fundação Arthur Bernardes.

11 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO:

11.1 - A fiscalização do contrato será de competência e responsabilidade exclusiva do Coordenador do Convênio mencionado no preâmbulo deste edital a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução das obrigações contratuais, de acordo com o Art. 67 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

11.2 – A atuação da fiscalização ocorrerá até o recebimento definitivo e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei Nº 8.666/93.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução deste contrato e pela qualidade dos produtos fornecidos, não havendo para a Funarbe qualquer obrigação relativa a mão-de-obra, alimentação, transporte ou estadia para seus funcionários. A Contratada responsabiliza-se ainda pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Funarbe, bem como por quaisquer danos causados à Contratante, ou a quaisquer terceiros.

12.2 - A Contratada não poderá ceder, em todo ou em parte, o objeto desta licitação a ela adjudicado.

12.3 - A Contratada será obrigada a facilitar todas as atividades da fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à execução do contrato.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do futuro Contrato, a FUNARBE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no subitem 13.2;

13.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

- a) se não entregar o equipamento no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNARBE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total do futuro Contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;
- b) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e a Autorização de Fornecimento cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do futuro Contrato;

- c) o descumprimento do prazo em relação à assistência técnica, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do futuro Contrato, por período de 24 (vinte e quatro) horas de permanência do defeito, contados do término do prazo de 02 (dois) dias úteis de que trata o item 15.1.2 deste Edital.
- 13.3 As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial e ainda quando:

14.1.1 - A Contratada reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

14.1.2 - A Contratada descumprir quaisquer das obrigações assumidas, especialmente quanto a prazos contratuais.

14.2. Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de 10% (de inteiros por cento) do valor total do contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNARBE, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão. Os valores devidos pela rescisão serão descontados das prestações devidas, facultando-se à FUNARBE a cobrança do valor que lhe sobejar, acaso sejam insuficientes tais valores.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - O prazo máximo para finalizar a entrega do equipamento será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura da ordem de compra.

15.2 - Os atrasos na entrega do equipamento somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração.

15.3 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser encaminhados por escrito à fiscalização imediatamente, com justificação circunstanciada.

15.4 - A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

15.5 - A entrega do equipamento deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com as especificações deste edital e do instrumento contratual, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.

15.6 - A Comissão de Licitação poderá revogar o presente certame, no todo ou em parte, por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

15.7 – Fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de, no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

15.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Especificação detalhada dos itens – Termo de Referência **(Anexo I)**;
- b) Modelo da carta para apresentação de proposta **(Anexo II)**;
- c) Modelo da declaração de conhecimento para formulação de proposta **(Anexo III)**;
- d) Modelo da declaração de conhecimento dos detalhes do objeto **(Anexo IV)**;
- e) Minuta de contrato **(Anexo V)**.

15.9 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação da Fundação Arthur Bernardes, Campus Universitário, Viçosa, MG, pelo telefone (31)3899-7351 e fax (31) 3891-3911.

15.10 – Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa-MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa, 30 de novembro de 2009.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
VOGAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
VOGAL

ANEXO I

Termo de Referência

Item	Descrição	Quant.
01	<p>SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS</p> <p>AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS (DATALOGGER), 2Mb/-25°C a +50°C. EQUIPADO COM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DOIS ADAPTADORES DE CARTÃO DE MEMÓRIA PARA DATALOGGER; - UM SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E UM PROGRAMA, IGUAL OU SIMILAR AO EDDY COVARIANCE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER UTILIZADO PARA COLETA DE DADOS METEREOLÓGICOS PARA CALIBRAÇÃO DO MODELO. <p>SENSORES</p> <p>AQUISIÇÃO DE SENSORES, EQUIPADO COM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DOIS ANEMÔMETROS SÔNICO TRI-DIMENSIONAL COM CABO (25 PÉS); - DUAS MALETAS DE TRANSPORTE PARA O ANEMÔMETROS ; - DOIS ANALISADORES DE CO₂/H₂O COM CABO DE 4 METROS; - DOIS SUPORTES PARA ANALISADOR DE CO₂/ H₂O; - DOIS SENSORES DE RADIAÇÃO SOLAR LÍQUIDA COM CABO DE PELO MENOS 10 METROS; - DOIS SUPORTES PARA MONTAGEM DO SENSOR DE RADIAÇÃO SOLAR LÍQUIDA; - DOIS SENSORES DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA COM CABO DE PELO MENOS 10 METROS; - DOIS ABRIGOS TERMOMÉTRICOS PARA SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA; - DUAS PLACAS DE FLUXO DE CALOR NO SOLO COM CABO DE PELO MENOS 25 METROS <p>SUPORTE PARA SENSORES</p> <p>AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA SENSORES, EQUIPADO COM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DUAS CAIXAS AMBIENTALMENTE SELADA DE 16 X 18 POLEGADAS; - DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO DE 1”X 12”; - DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO DE 10”; - DOIS ADAPTADORES (CRUZETA) DE 1” X 3/4”; - DOIS ADAPTADORES (CRUZETA) DE 1” X 1”. <p>AS PROPOSTAS DEVEM SE AJUSTAR AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR, LEVANDO EM CONTA AS PARTICULARIDADES DO EQUIPAMENTO DE CADA EMPRESA, DEVENDO SER ACRESCENTADOS OU REMOVIDOS ITENS QUE PERMITAM O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SEU EQUIPAMENTO PARA O FIM PROPOSTO. SOLICITA-SE QUE SEJAM FORNECIDAS AS CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DE CADA ITEM OFERECIDO, COMO DIMENSÕES E ABERTURAS NUMÉRICAS, COMPUTADOR, MONITORES, E OUTROS NECESSÁRIOS A EXATA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.</p> <p>POR TRATAR-SE DE PROCESSO LICITATÓRIO, A PROPOSTA DEVE SER</p>	02

<p>COMPLETA, TANTO NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS, QUANTO AO ASPECTO FINANCEIRO. DESTACA-SE A IMPORTÂNCIA DE ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE ITENS COMO PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, DURANTE E APÓS A GARANTIA, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OFERECIDA PELA EMPRESA.</p> <p>GARANTIA</p> <p>O SISTEMA DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, GARANTIA DE 2 ANOS.</p> <p>A proposta deverá conter as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Condições de pagamento: Antecipado ou Carta de Crédito;- Valor FCA;- Peso líquido de cada item;- Dados completos do exportador e do fabricante;- Previsão de entrega;- Comissão de agente, se houver, incluindo os dados completos do representante, CNPJ e os dados bancários; e- Aeroporto de destino: Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, MG.- Brasil.	
---	--

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data e local

À
Comissão de Licitação
Fundação Arthur Bernardes
Viçosa – MG

Ref.: Tomada de Preços nº 07/09

Lote nº: _____

Abertura dos envelopes: 15/12/2009 às 09:00 horas.

Proposta para fornecimento de um sistema meteorológico de aquisição de dados e acessórios, com as seguintes especificações:

O valor total FCA da proposta é de (valor por extenso) e seu prazo de validade é de dias.

Prazo máximo de entrega do equipamento em dias: _____

Atenciosamente,

Assinatura:
Nome do Representante legal:

Carimbo da licitante:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Tomada de Preços N.º 07/09

____(NOME DA EMPRESA)____, CNPJ n.º _____, ____ (ENDEREÇO COMPLETO)____, declara, sob as penas da Lei n.º 8.666/93 que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta referente a **Tomada de Preços n.º 07/09**.

, _____ de _____ de 2009

NOME DA EMPRESA:

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante da Empresa.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/09

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODOS OS DETALHES DO OBJETO

Cumprindo exigência contida na **Tomada de Preços n.º 07/09**, declaramos expressamente que examinando o edital tomamos conhecimento de todas as características e peculiaridades do objeto desta licitação. Portanto, não caberão alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem o cumprimento de todas as suas obrigações.

Declaramos, ainda, que estamos aptos a executar o fornecimento no prazo estipulado na proposta caso o objeto da licitação seja adjudicado a esta empresa.

Local e data: _____

NOME DA EMPRESA: _____

Nome, identidade, carimbo da empresa e assinatura do Representante da Empresa.

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMPRA INTERNACIONAL, QUE AJUSTAM A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (Funarbe) e (nome da pessoa jurídica em letra maiúscula).

Processo de Compra nº 4832/09

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (Funarbe)**, fundação de direito privado, com sede em Viçosa, Edifício Sede, no “Campus” Universitário, Estado de Minas Gerais, Brasil, CEP: 36570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.320.503/0001-51, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Demetrius David da Silva, engenheiro agrônomo inscrito no CREA-MG sob nº 49812/D e nº CPF sob n. 542934726-49 doravante denominado **Funarbe**, e de outro lado, (*nome da pessoa jurídica*), fabricante/exportador, CNPJ, com sede à Rua, nº, complemento....., na cidade de, no Estado de, País....., CEP:, Caixa Postal nº, doravante denominado **REPRESENTANTE**, celebram, de comum acordo, entre si, **Contrato de Garantia e Assistência Técnica de Compra Internacional**, e mediante os termos e condições, livremente ajustados, a seguir aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato objetiva a prestação de serviços de garantia e assistência técnica por parte do REPRESENTANTE e de seus autorizados, dos produtos comprados pela Funarbe, através de importação direta, por força do Processo de Compra nº 4832/09, sendo o presente contrato regido, no que não for aqui estipulado, pela legislação brasileira, mormente pela Lei nº 8.666/93 e, de forma supletiva, pela Lei nº 8.078/90, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. O REPRESENTANTE se responsabiliza:

- a) Por qualquer defeito apresentado pelo produto, desde que respeitadas as exceções do item 2.4;
- b) Pelos vícios aparentes ou ocultos advindos da fabricação, **SOLIDARIAMENTE** com o fabricante;

2.2. Os equipamentos fornecidos são garantidos pelo respectivo REPRESENTANTE contra defeitos comprovados de fabricação, a contar da data do desembaraço da mercadoria, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

2.3. O REPRESENTANTE tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para consertar ou reparar o vício apresentado pelo produto, quando for necessário levá-lo para laboratórios ou oficinas autorizadas pelo FABRICANTE.

2.3.1. Caso o defeito persista, ou se ultrapassar o prazo acima estipulado, poderá a FUNARBE reclamar a troca imediata do produto por um novo ou a devolução do dinheiro pago, monetariamente corrigido;

2.3.2. Poderá o REPRESENTANTE exceder o prazo acima estipulado, desde que haja anuência por escrito da FUNARBE, devendo, sempre, estipular o prazo máximo, sob pena de nulidade.

2.3.3. Se o REPRESENTANTE negar-se a conceder a garantia desrespeitando o presente contrato, poderão a FUNARBE, solicitar o conserto ou a reparação do produto por laboratório ou oficina não autorizada, cobrando, posteriormente, do REPRESENTANTE os gastos então advindos.

2.4. Sempre que algum produto for objeto de conserto ou reparação, nos moldes dos serviços estipulados neste contrato, interrompe-se a contagem do prazo de garantia e assistência técnica **para a peça ou o problema apresentado, reiniciando-se *ab initio*** a partir do momento em que retornar à posse da FUNARBE, ou for efetivado o serviço de garantia e assistência técnica quando nas dependências da FUNARBE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A FUNARBE obriga-se a:

- a) Apresentar ao REPRESENTANTE todas as informações necessárias para o bom desempenho das atividades objeto deste contrato;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, carta que confirme ou não a anuência frente a uma das liberalidades autorizadas por este contrato;
- c) Reclamar dos vícios no prazo aqui estipulados, em carta formalmente enviada ao REPRESENTANTE, caso em que se computará, para contagem do **prazo de atendimento**, a data do recebimento;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o laboratório ou oficinas autorizadas ou do próprio REPRESENTANTE, salvo quando o REPRESENTANTE se disponibilizar em transportá-lo;

3.2. O REPRESENTANTE obriga-se a:

- a) Exercer, bem e fielmente, de forma gratuita, os serviços de garantia e assistência técnica, com laboratórios e oficinas autorizadas ou do próprio REPRESENTANTE, sob os moldes deste contrato, mormente Cláusulas Primeira e Segunda;
- b) Apresentar relatórios à FUNARBE, em vernáculo, sobre cada ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período da garantia estipulado no item 2.2, ou enquanto houver produtos em conserto ou reparação.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Se uma das partes for inadimplente às obrigações aqui estipuladas, dando causa suficiente para a resolução do presente contrato, caberá à outra parte indenização referente a 10% (dez por cento) do valor do produto comprado, incluindo taxas, impostos e despesas com transporte e manutenção.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa - MG, Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa traduzir.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes, o presente **Contrato de Garantia e Assistência Técnica de Compra Internacional**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, estando uma delas obrigatoriamente em vernáculo, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Viçosa, de _____ de 2009.
(*este instrumento será datado pela Assessoria Jurídica da Funarbe*)

Demetrius David da Silva
Diretor-Presidente da FUNARBE

VENDEDORA
(assinatura e identificação do representante legal)

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: